

DECRETO Nº 21445/2024

Estabelece expediente interno e recesso nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

Considerando a queda na arrecadação do Município, sobretudo do FPM que representa mais de 10% da receita média de 2024;

Considerando a necessidade de realização de planejamento financeiro visando adequar a prestação de serviços públicos às novas condições da arrecadação;

Considerando que a Administração Municipal deve atentar-se ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei de Contabilidade e Finanças Públicas (Lei nº 4.320/64), na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

DECRETA:

Art. 1º No período de 20 de dezembro de 2024 ao dia 05 de janeiro de 2025, fica estabelecido recesso na Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, Secretaria de Geral de Governo, Gabinete do Chefe do Poder Executivo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, Secretaria de Habitação, Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

§ 1º Durante o recesso de que trata este Decreto, os setores que não podem paralisar suas atividades, deverão organizar plantões de atendimento para que os serviços públicos essenciais não sofram solução de continuidade.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde, seguirá programação, conforme escala a ser elaborada pela própria Secretaria, de modo que nenhum serviço essencial seja interrompido ou prejudicado.

§ 3º As Secretarias de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos seguirão programação de escala de plantão ou sobreaviso a ser elaborada pela própria Secretaria.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estará de recesso no período de 16 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos e licitatórios, a partir de 20 de dezembro de 2024 até dia 05 de janeiro de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal, exceto aqueles que cuidem de situações urgentes, a ser assim definidas pela chefia imediata.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63.º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças